



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-333 - Porto Velho - RO -  
[www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)

**Comunicação Interna - CI Circular nº 1 / 2022 -  
GGOV/PRESI/TJRO**

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ

Escola da Magistratura - EMERON

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário - SINJUR

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Comitê Gestor da Política de Gestão de Pessoas - CGPGP

Assunto: Indicação de nomes para compor a Comissão de Revisão  
do PCCS

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da  
Justiça,

Excelentíssimo Senhor Diretor da Escola da  
Magistratura,

Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor da  
Política de Gestão de Pessoas,

Senhora Presidenta do SINJUR;

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Em atendimento à determinação do  
Desembargador Presidente deste Poder, para formação de  
comissão com fins de revisar o Plano de Cargos, Carreiras e

Salários dos(as) Servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, solicita-se a indicação de servidores e servidoras para compor a referida Comissão, conforme quantitativos a seguir:

I - Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) - 1 servidor(a) titular e 1 suplente, sendo que o(a) titular atue na área fim;

II - Escola da Magistratura (Emeron)- 1 servidor(a) titular e 1 suplente;

III - Comitê Gestor da Política de Gestão de Pessoas - 1 servidor(a) titular, dentre os inscritos na modalidade eleição direta para compor o Comitê, e 1 suplente.

IV - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciários (SINJUR) - 1 servidor(a) titular e 1 suplente;

V - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) - 3 servidores(as) titulares e 1 suplente;

A indicação dos(as) servidores(as) deverá observar, no mínimo:

- 1) ser servidor(a) efetivo(a),
- 2) ter conhecimento da estrutura funcional e organizacional deste Poder;
- 3) disponibilidade para atuar em horário fora do expediente de trabalho;
- 4) ter amplo conhecimento das Leis Complementares n. 68/92 e n. 568/2010;
- 5) não ter sido penalizado(a) em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 6) ter obtido nota na Avaliação de Desempenho por Competência do Ciclo Avaliativo de 2021, no mínimo, de 80%; e
- 5) ter facilidade para trabalhar em equipe.

Anota-se que as indicações deverão vir acompanhadas de justificativa quanto ao perfil do indicado a compor a Comissão e, ainda, observar o estabelecido no Ato n. 999/2022, que versa sobre os critérios para criação e funcionamento de comitês, comissões, grupos gestores e grupos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, regulamenta o pagamento da gratificação temporária de trabalhos extraordinários às comissões e dá outras providências.

Por fim, informo que outras diretrizes constarão do ato de designação da comissão, as quais deverão ser observadas durante o processo de trabalho de revisão do PCCS.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 18/08/2022, às 10:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2881380** e o código CRC **7FDB14E9**.

---

**Referência:** Processo nº 0005717-31.2021.8.22.8000

SEI nº 2881380/versão16